



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 28/2023
Data Processo: 29/03/2023

Fornecedor: MULTIPLIX COMUNICAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 13.264.083/0001-78

Endereço: GENERAL LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO

Cidade: Curitiba

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa de desenvolvimento de aplicativo e de gerenciamento de quadras esportivas, englobando a disponibilidade de agendamento de quadras, horários e pagamentos on-line com disponibilidade de gerenciamento via aplicativo e via sitio eletrônico.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SER	Contratação de empresa de desenvolvimento de aplicativo e de gerenciamento de quadras	5.280,92	5.280,92
				Total:	5.280,92

Valor da despesa: R\$ 5280,92

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A presente visa a contratação de uma empresa para desenvolver um aplicativo de gerenciamento de quadras esportivas no município. O gerenciamento será destinado aos usuários para que on-line, possam proceder com o agendamento das quadras municipais de futsal, voleibol, beach tênis, vôlei de areia e futebol para quadra sintética.

Além do agendamento da quadra, o aplicativo disponibilizará os horários para o uso, bem como, terá o usuário a disponibilidade para pagamento via PIX e on-line, sem ter que se deslocar até a Prefeitura municipal para agendamento, impressão do boleto e pagamento.

O serviço ofertado irá otimizar o atendimento ao usuário com legalidade, agilidade e acima de tudo a eficiência no serviço público, otimizando os serviços e contribuindo para o bem estar na prestação do serviço público. A empresa contratada deverá desenvolver o aplicativo exclusivo para o município que englobe os sistemas IOS e Android, bem como o usuário poderá acessar o serviço via sitio eletrônico, locando-o ao município e prestando o serviço de suporte e acompanhamento.

A empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

Bom Jesus, 29 de Março de 2023

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 28/2023

Data Processo: 29/03/2023

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.